



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Supervisão de Gestão de Contratos

Rua Libero Badaró, 425, 27º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 2075-7253

TERMO DE FOMENTO Nº 05/SMIT/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6023.2025/0002190-3

PARTÍCIPIES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT e o INSTITUTO CONHECER BRASIL

OBJETO DA PARCERIA: Concentração de esforços para realização de imersão tecnológica em arena de conhecimento

VALOR DESTE TERMO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 23.10.19.126.3018.4.307.33503900.00.1.500.7010.1

NOTA DE EMPENHO Nº 172.342/2025 [148608593]

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob n.º **46.392.163/0001-68**, com sede na Rua Líbero Badaró, 425 – 27º e 34º andares – Centro – CEP: 01009-000 – São Paulo/SP, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete **SILVIO EUGENIO DE LIMA**, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria SMIT n.º 67, de 28 de agosto de 2018, doravante designado simplesmente o **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **Organização da Sociedade Civil INSTITUTO CONHECER BRASIL**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob n.º **01.718.634/0001-47**, com sede na Avenida Paulista, 807 – Cj 2.315 – Bela Vista – CEP: 01211-100 – São Paulo/SP, neste ato representada legalmente nos termos do seu estatuto, por sua Dirigente **KARINA FERREIRA DA GAMA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 25.***.*19-7 SSP/SP e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.º 296.***.***-61, doravante designada simplesmente “**OSC**”, **RESOLVEM**, com fundamento no Decreto Municipal nº 57.575/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação alterada pela Lei nº 13.204/2015, e nas demais normas vigentes sobre a matéria, firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, registrado no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, sob o nº 6023.2025/0002190-3, nos termos da autorização contida no Despacho Autorizatório sob doc. 148359987, publicado no DOC no dia 22/12/2025, que deverá ser executado fielmente pelos Partícipes, de acordo com as seguintes cláusulas e condições dispostas neste documento.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO**

1.1. O presente **TERMO DE FOMENTO** tem como objeto a concentração de esforços para realização de imersão tecnológica em arena de conhecimento, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho - Anexo I deste termo.

1.2. As partes de comprometem a seguir todas as regras e condições descritas no Plano de Trabalho – Anexo I deste termo.

2. **CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES**

2.1. São obrigações comuns aos **PARTÍCIPIES**:

2.1.1. Pautar-se sempre e exclusivamente pelo interesse público, que constitui o fim último da presente parceria;

2.1.2. Agir em consonância com os princípios da Administração Pública, mais especificamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, de forma que o objeto do presente não seja utilizado para finalidades outras que aqui previstas;

2.1.3. Divulgar suas participações na presente parceria da forma mais adequada ao interesse da coletividade, inclusive em seus sites na internet, ficando vedada a utilização de nomes, símbolo ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal;

2.1.3.1. As publicações e a divulgação dos resultados derivados do objeto do presente Termo de Fomento farão, necessariamente, referência expressa às partes envolvidas, sendo vedada sua divulgação total ou parcial sem o conhecimento prévio do **MUNICÍPIO**.

2.1.4. É facultado aos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidade, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias**.

2.2. São obrigações do **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**:

2.2.1. Disponibilizar recurso para fomentar a realização do projeto em questão.

2.2.1.1. A disponibilização prevista no item acima não contempla a prestação de serviços, a promoção de adequações no espaço das oficinas, a expedição de licenças e autorizações e demais exigências do Poder Público, independentemente da natureza ou finalidade, bem como não enseja a responsabilização do **MUNICÍPIO**, de qualquer ordem, eventualmente havida para execução do objeto.

2.2.2. Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Parceria, comunicando à **OSC** quaisquer impropriedades na execução do plano de trabalho, nos termos da legislação vigente;

2.2.3. Analisar a prestação de contas apresentada pela **OSC** na consecução do objeto desta Parceria, nos termos da lei;

2.3. São obrigações da **OSC**:

2.3.1. Executar o objeto pactuado na cláusula primeira deste instrumento, em total consonância com o Plano de Trabalho, que integra o presente, independente de transcrição, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, assim como pela eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades.

2.3.2. Adimplir integralmente as obrigações derivadas do presente ajuste.

2.3.3. Responsabilizar-se pelo pagamento por todos os tributos, encargos de natureza trabalhista e previdenciários dos profissionais eventualmente envolvidos na execução do objeto.

2.3.4. Zelar e fazer com que terceiros colaboradores para a realização e/ou participantes das oficinas cumpram fielmente as normas de segurança, inclusive as emanadas pelas autoridades administrativas porventura existentes no local das atividades.

2.3.5. Em qualquer situação, os profissionais contratados e/ou subcontratados para a prestação de serviços para a execução do plano de trabalho permanecerão subordinados a **OSC**, não estabelecendo qualquer vínculo com o **Município de São Paulo**.

2.3.6. Se, por qualquer circunstância, o **MUNICÍPIO** venha a ser acionado por responsabilidade da **OSC**, fica, desde logo, autorizado a proceder à denúncia da lide da **OSC**, que se obriga a assumir o polo passivo da relação processual.

2.3.6.1. Na hipótese de Poder Judiciário negar o pedido de denúncia de lide, a **OSC** se obriga a intervir como assistente do **MUNICÍPIO**, ficando expressamente consignado que toda e qualquer condenação imposta por responsabilidades do parceiro ensejará o direito de ingressar, imediatamente, com a medida cabível para a salvaguarda dos direitos do **MUNICÍPIO**.

2.3.7. Responder por todos os tributos e encargos, de qualquer natureza, decorrentes de ajustes formalizados com terceiros por ocasião da execução do objeto do presente acordo, inclusive os referentes a direitos autorais e perante órgãos de arrecadação e de classe, não cabendo ao **MUNICÍPIO** qualquer responsabilidade.

2.3.8. Responsabilizar-se pela reparação de danos que porventura causar, direto ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade pública ou de terceiros, inclusive os decorrentes de acidentes de qualquer natureza.

2.3.9. Cumprir integralmente as disposições da Lei Municipal nº 14.223/2006;

2.3.10. Franquear acesso aos documentos, informações e aos locais relacionados à execução do objeto da presente parceria ao seu gestor, bem como aos agentes de controle interno e do Tribunal de Contas do **MUNICÍPIO**.

2.3.11. Responder por qualquer dano causado ao **MUNICÍPIO** ou terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução da parceria, ainda que ocasionalmente, por empregado, preposto ou contratado.

2.3.12. A não prorrogação do prazo de vigência da parceria por conveniência da Administração não gerará à **OSC** direito a qualquer espécie de indenização.

2.3.13. A entidade se compromete a restituir os recursos repassados nas hipóteses e prazos previstos na legislação, especialmente naqueles referentes à prestação de contas.

2.3.14. Abrir conta bancária, **exclusiva e específica**, no Banco do Brasil, em nome próprio (razão social) para movimentação dos aportes recebidos da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, informando-a e autorizando-a, a qualquer tempo, o acesso à movimentação financeira.

2.3.15. Os rendimentos financeiros também deverão ser aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos.

2.3.16. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, serão devolvidos e depositados na forma indicada pela **PMSP**, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias corridos** contados da data de notificação.

2.3.17. É de responsabilidade exclusiva dos parceiros o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às

despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

2.3.18. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Acordo, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena das sanções cabíveis em caso de descumprimento, sem prejuízo de perdas e danos nos termos da Lei.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor total a ser repassado pelo **MUNICÍPIO** para a execução da parceria é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** e correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **MUNICÍPIO** na dotação nº **23.10.19.126.3018.4.307.33503900.00.1.500.7010.1.**

3.2. O repasse ocorrerá em parcela única, observada a legislação aplicável, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura do termo e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

4.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014, sem prejuízos de outros elementos deverá conter:

4.1.1. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

4.1.2. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

4.1.3. Valores efetivamente transferidos pelo **MUNICÍPIO**;

4.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a Administração Pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

4.2.1. Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

4.2.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

4.3. O **MUNICÍPIO** exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica assegurado que o **MUNICÍPIO** terá livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos de fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de autoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do **MUNICÍPIO**, serão executados pelos servidores nomeados através de Despacho Autorizatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do **MUNICÍPIO** do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto (a), mediante registro despacho autorizatório.

PARÁGRAFO QUARTO: O(s) parecer (es) e/ou laudo (s) técnico (s) elaborado (s) pelo (a) servidor (a) indicado (a) para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste termo deverá (ão) atestar o percentual físico de realização do

objeto, se este percentual é compatível com o montante financeiro dos recursos despendidos, bem como se foram atingidos os fins propostos, e cumpridos os indicadores e metas dispostos no plano de trabalho, e, ainda, contemplar, as seguintes informações:

4.4. A prestação de contas deverá ser apresentada pela **Organização da Sociedade Civil – OSC** em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do fim da execução das atividades previstas, prorrogável por meio de despacho autorizatório emitido pela autoridade competente, limitado a mais **30 (trinta) dias**;

4.5. Na apresentação da prestação de contas, a **Organização da Sociedade Civil - OSC** deverá observar as disposições contidas nos artigos 51 a 59 do Decreto Municipal nº 57.575/2016 e as orientações constantes do Manual Específico elaborado pelo **MUNICÍPIO**, entregue nesta data à **Organização da Sociedade Civil - OSC**;

4.6. A fiscalização da execução da parceria envolverá a análise da prestação de contas apresentada pela **Organização da Sociedade Civil - OSC**, com posterior emissão de relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas e manifestação conclusiva dispendo sobre a aprovação ou a rejeição das contas, a serem realizadas pelo **MUNICÍPIO**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento das cláusulas do presente instrumento e a execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas vigentes inclusive da Lei nº 13.019/2014 poderão ensejar a aplicação das seguintes sanções à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

5.2. Advertência formal, quando verificadas impropriedades praticadas pela **Organização da Sociedade Civil - OSC** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

5.3. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a

gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos eventualmente causados;

5.4. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, quando verificada a inexecução do objeto da parceria ou constatadas graves irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade sancionadora, concedida após o efetivo ressarcimento da administração pública pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

5.5. A não realização do objeto do presente Termo de Fomento ensejará na retenção do valor a ser repassado à **OSC**.

5.6. O procedimento para a aplicação das sanções garantirá a prévia defesa da **OSC** e observará as disposições contidas no Decreto Municipal nº 57.575/2016 e na Lei nº 13.019/2014.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E SUA PRORROGAÇÃO**

6.1. O prazo de vigência desta parceria é de **02 (dois) meses**, contados a partir da data de assinatura do presente termo.

6.2. O ajuste, mediante prévia justificativa consignada em parecer técnico elaborado pelo gestor da parceria, poderá ser prorrogado por meio de assinatura de termo aditivo.

6.3. Fica incluída ao contrato cláusula resolutiva fixando a possibilidade da PMSP/SMIT resilir a parceria mediante comunicação prévia de **15 (quinze) dias**, renunciando a OSC a qualquer indenização decorrente do exercício desta prerrogativa.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROMOÇÃO DA INTEGRIDADE**

7.1. Conforme disposto no Decreto 44.279/03, com a redação que lhe atribuiu o Decreto Municipal nº 56.633/2015, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta parceria, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES**

8.1. As **PARTES** concordam que os bens adquiridos com os recursos públicos para a execução do objeto serão incorporados ao patrimônio público e permanecerão à disposição da **Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT** quando da extinção, conclusão ou denúncia deste Termo de Fomento, nas condições estabelecidas no artigo 35º, §5º do Decreto Municipal nº 57.575/2016 e no artigo 36 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.1.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

9.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.5. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo para, esgotada obrigatoriamente a tentativa de solução administrativa, conforme disposto no inciso XVII, do artigo 42, da Lei nº 13.019/2014, dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Fomento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

SILVIO EUGENIO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

KARINA FERREIRA DA GAMA

Representante Legal

INSTITUTO CONHECER BRASIL

Organização da Sociedade Civil - OSC

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

[DOC SEI Nº 147141525]



PLANO DE TRABALHO

1. Identificação do proponente

Nome da OSC: INSTITUTO CONHECER BRASIL		
CNPJ: 01.718.634/0001-47	Endereço da OSC: Avenida Paulista, 807 – CJ 2315 – Bela Vista – São Paulo	
Complemento: CJ 2315	Bairro: Bela Vista	CEP: 01311-100
Telefone: (11) 96500-9029	Telefone: (11) 11- 95827-0951	Telefone: (DDD)
E-mail: presidencia@institutoconhecerbrasil.org.br		Site: www.institutoconhecerbrasil.org.br
Dirigente da OSC: Karina Ferreira da Gama		

2. Dados do Objeto

Nome da atividade: Rumo da Inovação na Educação e no Mercado de Trabalho	
Identificação do Objeto: Imersão Tecnológica em arena de conhecimento	
Endereço de realização do projeto: Rua Pacaritambo, nº118, Vila Isa, São Paulo/SP.	
Período de vigência: 30 dias	
Nome do responsável técnico pelo Plano de Trabalho: Karina Ferreira da Gama	
Valor total do objeto: 100.000,00	

3. Histórico do Proponente

O ICB é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), reconhecida pelo Ministério da Justiça, sem fins lucrativos, e têm como missão ser o elo de integração entre Governo e suas diretrizes, a Iniciativa Privada através de ações de responsabilidade social, em benefício da Sociedade Civil (Terceiro Setor). Sua diretoria é composta por dirigentes e



empresários de sucesso ligados aos segmentos representados pelo Instituto.

Instituída em 1990, o instituto atuou em vários projetos e programas. Em 2014 uma nova diretoria sediou os trabalhos na capital paulista, integrando as questões de empreendedorismo para promover e desenvolver as atividades de segmentos ligados à educação, turismo, cultura, esporte e meio ambiente, através de projetos e ações com entidades, governo, empresas e comunidades.

Nossos esforços seguem para aumentar as divisas de visitantes no turismo, elevar o número de praticantes no esporte como instrumento de integração social e melhoria da saúde, promover e aplicar programas culturais com foco no desenvolvimento humano e com responsabilidade sustentável para meio ambiente através de campanhas de conscientização da população, utilizando ações em conjunto com órgãos humanitários atuantes em todo o mundo.

O Instituto Conhecer Brasil – ICB foi criado com o objetivo de promover e desenvolver as atividades de segmentos ligados ao turismo, cultura, esporte e meio ambiente, através de projetos e ações com entidades, governo, empresas e comunidades, com metas de aumentar as divisas de visitantes no turismo e elevar o número de praticantes no Esporte como instrumento de integração social e melhoria da saúde, promoção e aplicação de programas culturais com foco no desenvolvimento humano, e com responsabilidade sustentável do Meio Ambiente através de campanhas de conscientização da população, utilizando ações em conjunto com órgãos humanitários atuantes em todo o mundo.

SERVIÇOS:

- Gestão de Projetos, Contratos e Convênios;
- Estudos, pesquisas e levantamentos;
- Organização de eventos em geral;
- Promoção de reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferências e congressos;
- Organização de cursos, treinamentos e qualificação de recursos humanos, estágios e outras formas de aprendizado;
- Publicação de circulares, boletins noticiosos, jornais e vídeos;
- Serviços de cidadania em geral;
- Programas de treinamento e capacitação para o Terceiro Setor;
- Programas de Desenvolvimento Econômico e Social.

ATIVIDADES NOS ULTIMOS 5 ANOS:

ANO 2023/2024:

- ✓ Desafio DF – Programa STEAM MAKER – Rede Publica de Ensino – Brasília – DF



- ✓ 1ª Edição R.I.E.F.A. - Rumos da Inovação na Educação do Futuro Agora

ANO 2022:

- ✓ Serviços na elaboração/desenvolvimento da metodologia aplicada nos LABORATÓRIOS DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER E CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP
- ✓ Serviços na elaboração/desenvolvimento da metodologia aplicada nos LABORATÓRIO DE ROBÓTICA DESTINADO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB;
- ✓ Serviços na elaboração/desenvolvimento da metodologia aplicada nos LABORATÓRIO DE ROBÓTICA DESTINADO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO/SP
- ✓ Serviços na elaboração/desenvolvimento da metodologia aplicada nos LABORATÓRIOS DE APRENDIZAGEM CRIATIVA E ROBÓTICA "MAKE", DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE/PE
- ✓ Projeto Nacional de Imersão – Bicentenário da Independência – Brasília – DF

ANO 2021:

- ✓ Processo Estadual 00939/2021 – Programa de diagnóstico e Capacitação para o Terceiro Setor – Frente a Criança e o Adolescente – São Paulo – SP

ANO 2019:

- ✓ 13ª Feira da Cidadania – Barcarena e Paragominas -PA Parceria com a prefeitura e o Conselho Nacional do Sesi

ANO 2018:

- ✓ Processo Municipal 6025.2018/0010384 - Encontro e Prêmio Literário IDE – São Paulo – SP
- ✓ Projeto de Exposição [Experience](#) (Criação de Conceito Cultural) – São Paulo – SP;
- ✓ Pronac 181061 - Bem Festival – São Paulo - SP
- ✓ 12ª Feira da Cidadania – Babaçulândia / Ananás (TO) Parceria com a prefeitura e o Conselho Nacional do Sesi
- ✓ 11ª Feira da Cidadania – Xambioá / Filadélfia / Colinas do Tocantins / Pau D'Arco (PI) Parceria com a prefeitura e o Conselho Nacional do Sesi
- ✓ 10ª Feira da Cidadania – Acari / Caicó / João Câmara / São Miguel do Gostoso (PI) Parceria com a prefeitura e o Conselho Nacional do Sesi
- ✓ 9ª Feira da Cidadania – Vitória do Xingu / Medicilândia / Altamira / Brasil Novo (PA) Parceria com a prefeitura e o Conselho Nacional do Sesi
- ✓ 8ª Feira da Cidadania – Campo Grande / Umarizal / Bom Jesus / Jardim do Seridó (RN) Parceria com a prefeitura e o Conselho Nacional do Sesi
- ✓ 7ª Feira da Cidadania – Santarém / Mojui dos Campos/ Juruti / Itaituba (PA) Parceria com a prefeitura e o Conselho Nacional do Sesi
- ✓ 6ª Feira da Cidadania – Caxingó / Bom Princípio do Piauí / Ilha Grande / Cajueiro da Praia (PI) Parceria com a prefeitura e o Conselho Nacional do Sesi
- ✓ 5ª Feira da Cidadania – Senador Canedo / Aparecida de Goiânia / Niquelândia /



Catalão (GO) Parceria com a prefeitura e o Conselho Nacional do Sesi

- ✓ 4ª Feira da Cidadania – **Fronteiras/ Simões / Jaicós / Paulistana (PI)** Parceria com a prefeitura e o Conselho Nacional do Sesi

ANO 2017:

- ✓ 3ª Feira da Cidadania - **Macajuba / Mairi / Mundo Novo / Baixa Grande (BA)**
Parceria com a prefeitura e o Conselho Nacional do Sesi
- ✓ 2ª Feira da Cidadania - **José de Freitas / Barras do Piauí / Luzilândia / Buritis dos Lopes (PI)** Parceria com a prefeitura e o Conselho Nacional do Sesi (
- ✓ 1ª Feira da Cidadania - **Gilbués / Curimatá / Avelino Lopes / Redenção do Gurgueia (PI)** - Parceria com a prefeitura e o Conselho Nacional do Sesi
- ✓ Projeto Social de Fórmula Truck/ Fórmula Truck Kids – **Cascavel PR / Brasília DF**
Parceria com a prefeitura e o Conselho Nacional do Sesi

4. Descrição do Objeto

Dar acesso, a jovens estudantes, às novas tecnologias voltadas para atividades técnicas e científicas, referente as novas tendências de mobilidade elétrica, consumo consciente, geração limpa de energia elétrica, sustentabilidade, utilizando óculos de realidade virtual (VR) através de ambiente de Metaverso e prototipagem aditiva, através da mistura do ambiente físico e digital contribuindo assim para o desenvolvimento de suas competências e ao acesso a novas tecnologias digitais. Apresentar ao público-alvo, na prática, as novas tendências tecnológicas que estão em fase de implementação, não só no território brasileiro, mas também em todo o mundo, as quais irão culminar numa mudança de paradigma em relação a como o homem faz uso de novos materiais e formas de geração de energia, mobilidade urbana, realidade aumentada, virtual e 3D e prototipagem rápida aditiva.

A presente proposta visa criar um ambiente inovador, contendo cenários que contribua para o acesso a um ambiente inovador e a experiência em novas metodologias aplicadas as novas tecnologias através de uma imersão em uma arena de conhecimento, contendo novos modelos de mobilidade elétrica urbana (carro, moto, caminhão de pequeno porte e ônibus), sistemas de recarga (totens para abastecimento, garagem fotovoltaica e bateria), prototipagem rápida (impressora 3D de pequeno e grande porte) e óculos de realidade aumentada.

5. Justificativa

A SMIT – Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia tem por finalidade incentivar, prospectar, desenvolver e implantar métodos, instrumentos e técnicas que conduzam à melhoria e inovação na organização e serviços prestados pela Administração Pública Municipal, utilizando recursos da tecnologia da informação e comunicação, de modo a ampliar a qualidade do atendimento ao cidadão e promover sua participação no desenvolvimento de uma cidade inteligente, conforme exposto inciso I do Art. 2º do Decreto Municipal nº 58.411 de 13 de setembro de 2018, substituído pelo exposto no Art. 2º, Decreto nº 59.336 de 17 de abril de 2020.



A cidade de São Paulo, como maior metrópole do Brasil, enfrenta desafios significativos em relação à inclusão digital, especialmente em áreas mais vulneráveis. A inclusão digital não se refere apenas ao acesso a dispositivos e à internet, mas também à capacidade de usar essas ferramentas de maneira eficaz e crítica. Nesse sentido, o projeto proposto pelo ICB em parceria com a Nace Escola do Futuro-USP é de suma importância para a política de inclusão digital do município.

Ao repensar e questionar modelos tradicionais de educação, o projeto visa não apenas equipar escolas com tecnologias avançadas, mas também capacitar alunos e professores a utilizá-las de forma crítica e criativa. A adoção de práticas educacionais inclusivas e valorizadoras da diversidade e individualidade é essencial para garantir que todos os alunos, independentemente de sua origem ou condição socioeconômica, tenham igualdade de oportunidades no mundo digital.

Além disso, ao focar na pluralidade de ideias e na busca por soluções criativas dentro do pensar PHIGITAL, o projeto contribui diretamente para a formação de cidadãos aptos a navegar e contribuir para a sociedade digital. A integração de tecnologias emergentes, como IoT, inteligência artificial e big data, no currículo escolar, prepara os alunos para os desafios e oportunidades da nova economia, marcada pela inovação tecnológica.

A proposta também reconhece a importância das "literacias digitais" no contexto atual de hiperconectividade. Ao capacitar alunos e professores nessas competências, o projeto não apenas promove a inclusão digital, mas também garante que os beneficiários sejam agentes ativos e críticos no mundo digital, e não meros consumidores.

Em resumo, este projeto é uma resposta direta e eficaz aos desafios da inclusão digital enfrentados pelo município de São Paulo. Ao alinhar tecnologia, metodologias inovadoras e uma abordagem inclusiva, ele tem o potencial de transformar a educação pública na cidade, tornando-a mais relevante, inclusiva e adaptada às demandas do século 21.

O Instituto Conhecer Brasil executará o projeto de imersão em novas tecnologias, beneficiando 200 adolescentes residentes em regiões periféricas e em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, visando a inclusão ao digital e as novas tecnologias do mercado em áreas de inovação (profissões do futuro). A realidade brasileira justifica a necessidade de serviços que venham trabalhar com comunidades em territórios de alta e altíssima vulnerabilidade social, fomentando e estimulando a ampliação de espaços de participação da sociedade. Especialmente nos Distritos com menores índices de desenvolvimento humano - IDH, que possui uma população que enfrenta um conjunto de problemas específicos que alimentam a exclusão social de grande parte de moradores devido uma área de alta e altíssima vulnerabilidade social.

Assim, considerando os objetivos da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT e ao público-alvo referenciado, o projeto abordará alunos de escolas técnicas e/ou Centros de Desenvolvimento Social e Produtivo – CEDESP residentes em regiões com maior taxa de população jovem e menor oferta de emprego, conforme dados do Mapa de Desigualdade 2021 (Rede Nossa São Paulo).



A importância das atividades reside no fato de poder integrar, socializar e educar os alunos participantes através do cronograma oferecido, tendo o objetivo de Gerar Renda, Ampliar Conhecimentos Técnico-Científicos, norteando-os em direção à nova realidade econômica mundial contribuindo para a melhora dos indicadores de subdesenvolvimento afetados nos últimos anos:

- Em 2018, 8,8% da população entre 15 e 17 anos estava fora da escola, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- 42,7% dos jovens entre 14 a 17 anos, encontram-se desempregados (IBGE);
- Estima-se que cerca de 5,5 milhões de jovens brasileiros não participaram de nenhuma atividade escolar na pandemia (IBGE);
- Menor taxa de emprego formal, conforme mostra o Mapa da Desigualdade 2021 (Rede Nossa São Paulo);
- 5 a cada 10 jovens estão em famílias que perderam parcialmente ou totalmente a renda. Com isso, há grande necessidade de complementação financeira (Relatório especial: cidade de São Paulo Síntese de resultados - novembro de 2021 – CONJUVE).

O ranking Connected Smart Cities listou as 100 cidades consideradas mais inteligentes e conectadas no Brasil. Entre os municípios que entraram na lista, estão: Florianópolis (SC), São Paulo (SP) e Niterói (RJ).

O levantamento, realizado pela Urban Systems em parceria com a Necta, se baseou em dados de 656 municípios com mais de 50 mil habitantes (segundo o censo do IBGE 2022) e levou em conta 74 indicadores – por exemplo: energia, mobilidade, meio ambiente e tecnologia e inovação, classificando a Cidade de São Paulo em 3º lugar.



Mobilidade Elétrica

Diante do interesse da indústria e da sociedade em popularizar esse tipo de transporte, cada vez mais o setor tem recebido incentivos que buscam estimular o desenvolvimento desses veículos.

O fato é que a mobilidade elétrica é um movimento progressivo. A cada ano, o número de automóveis comercializados sobe no mundo inteiro. Tanto que países como a China e o Reino Unido já têm projetos visando banir o comércio de veículos movidos a gasolina e a diesel. No Brasil, já existe um projeto de lei que objetiva a proibição da venda de automóveis movidos a combustíveis fósseis até 2030.

Assim, embora o processo seja mais lento em terras brasileiras, já é possível vislumbrar um futuro movido à eletricidade. Conforme pesquisa realizada pela ABVE – Associação Brasileira do Veículo Elétrico, o país registrou um crescimento de 220% de vendas no primeiro semestre de 2020. Dessa forma, atualmente há mais de 30 mil veículos em circulação no país, podendo chegar a até 1 milhão até 2030.

Mercado de Trabalho

O crescimento da mobilidade elétrica tende a gerar impactos importantes na sociedade, promovendo uma mudança cultural relevante e na América do Sul. Assim, além de um aumento das vendas de veículos elétricos, a tendência é que as pessoas busquem por formas de captação de energia mais limpas, sustentáveis e baratas.

Nesse contexto, é provável que, em um futuro próximo, a grande maioria dos projetos de arquitetura já englobem a instalação de placas de energia solar. Da mesma forma, os parques de produção de energia fotovoltaica vão ganhar cada vez mais relevância.

No Brasil, é necessário que ocorra uma mudança de comportamento. Além de fornecer veículos elétricos, é necessário oferecer uma estrutura com pessoas capacitadas para manter a frota e absorver a mão de obra excedente.

Para que essa tendência se prolifere de maneira saudável, é importante adotar políticas em todas as esferas. Além disso, se bem implantada, todo o sistema elétrico vai se beneficiar, posto que haverá um investimento massivo nas redes elétricas e sistemas de abastecimento.

A mobilidade elétrica promete gerar um grande impacto na sociedade. Engenheiros eletricitas serão mais utilizados do que os mecânicos e muitos novos empregos serão gerados, enquanto algumas funções serão completamente extintas. É importante criar um caminho de transição para que a sociedade se adapte à nova realidade e quem sair na frente poderá usufruir de um oceano de oportunidades.



6. Público-Alvo e Descrição da Realidade

Jovens Empreendedores/Multiplicadores, Educadores/Monitores, Universidades, Escolas em geral, startups de educação, aceleradoras e incubadoras de startups, órgãos públicos e organizações da sociedade civil.

Realidade dos Usuários do Público-Alvo

6.1. Jovens Empreendedores/Multiplicadores:

Realidade: Estes jovens estão constantemente buscando inovação e oportunidades de negócios. Muitos enfrentam desafios como falta de capital inicial, acesso limitado a redes de networking e falta de experiência. Eles necessitam de mentorias, treinamentos e acesso a investidores.

6.2. Educadores/Monitores:

Realidade: Educadores e monitores enfrentam a necessidade de se atualizar constantemente sobre novas tecnologias e metodologias de ensino. Muitos lidam com salas de aula superlotadas, recursos limitados e a necessidade de atender a diversos estilos de aprendizagem.

6.3. Escolas em Geral:

Realidade: As escolas, principalmente públicas, enfrentam falta de infraestrutura, recursos pedagógicos limitados e dificuldades na implementação de tecnologias educacionais. Há uma necessidade urgente de capacitação profissional e investimento em ambientes de aprendizagem inovadores.

6.4. Startups de Educação:

Realidade: Estas startups buscam desenvolver soluções inovadoras para a educação, mas enfrentam desafios como captação de investimentos, escalabilidade de seus produtos e serviços, e a burocracia para implementação de soluções em instituições educacionais.

6.5. Organizações da Sociedade Civil:

Realidade: Estas organizações desempenham um papel crucial na promoção da educação e inovação, mas muitas vezes carecem de recursos financeiros e humanos, e necessitam de maior reconhecimento e apoio dos setores público e privado.



7. Descrição das Metas e Indicadores

As metas estabelecidas são utilizadas para o estudo estatístico quantitativo e qualitativo do projeto, por meio dessa medição é possível realizar o controle de acessos, verificar a satisfação dos usuários e a efetividade do objeto proposto.

METAS	INDICADORES QUANTITATIVOS	INDICADORES QUALITATIVOS	MEIOS DE AFERIÇÃO
Oferecer acesso a um ambiente inovador e gerar conhecimento as novas tecnologias para o público-alvo	200 adolescentes e/ou jovens conforme especificação do público-alvo.	Promover e conceder o acesso as novas oportunidades do mercado, bem como novas experiencias tecnologicas; Gerar acesso ao mundo tecnológico; Oferecer troca de experiencias através da imersão monitorada com ministração dos conteúdos relacionados a temática do projeto.	Lista de presença; Relatório de atividades com fotos; Avaliação da satisfação do público-alvo; Prestação de contas.



8. Descrição das Atividades a serem executadas

De acordo com a Lei Municipal nº. 14.668, de janeiro de 2008, e diretrizes estabelecidas pela Coordenadoria de Inclusão Digital da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, nos XV - financiar projetos de inovação tecnológica voltados a ampliar a eficiência de serviços públicos ou voltados para o interesse público;(Incluído pela Lei nº 16.757/2017) as seguintes atividades:

a) **Realizar Congressos/Seminários híbridos:** Na programação, serão discutidas novas tendências e práticas na inovação e tecnologia de projetos integrativos ligados formação do indivíduo com ênfase em um novo modelo de educação, unindo ensino profissionalizante, empreendedorismo e trabalho para e novas oportunidades no mercado de trabalho, buscando construir um espaço, de questionamento e troca de conhecimento para profissionais e entusiastas;

b) **Organizar Fórum:** para debates, atualizações, análises de riscos e oportunidades de mercado para grandes, médios e pequenos inovadores;

c) **Organizar Arenas de Conhecimento:** Criar com recursos cenográficos ambientes de salas de aula para experiencia das metodologias aplicadas as novas tecnologias.

As atividades oferecidas serão de forma totalmente gratuita, sendo vedada a cobrança de valores, a qualquer título, a qualquer pessoa, independentemente da condição de sócio ou filiado a partidos políticos, associações, entidades ou organizações de caráter associativo, religioso ou de defesa de direitos, observados os princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade, afastada qualquer espécie de discriminação, relativa a sexo, orientação sexual, crença religiosa, idade, etnia ou qualquer deficiência.

O projeto acontecerá de forma presencial, em espaço locado e com locação dos itens inovadores e tecnológicos, sendo realizado de segunda a quinta-feira. A imersão tecnológica será monitorada e com ministração de conteúdos relacionados ao objeto da presente proposta, tendo duração de 3 horas em contraturnos escolares, sendo 1 turma no período da manhã e 1 turma no período da tarde, tendo 20 alunos cada (total de 10 turmas e 200 alunos). As sextas-feiras serão reservadas para preparação dos conteúdos, avaliação e elaboração dos relatórios e prestação de contas parciais.



As atividades oferecidas nesse evento serão abertas de forma totalmente gratuita, sendo vedada a cobrança de valores, a qualquer título, a qualquer pessoa, independentemente da condição de sócio ou filiado a partidos políticos, associações, entidades ou organizações de caráter associativo, religioso ou de defesa de direitos, observados os princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade, afastada qualquer espécie de discriminação, relativa a sexo, orientação sexual, crença religiosa, idade, etnia ou qualquer deficiência.

9. Cronograma de Execução das Atividades

Atividade	Cronograma de Atividades		
	Mês 1 De 1 a 10 dias	Mês 1 De 11 a 30 dias	Mês 02
PREPARAÇÃO DOS AMBIENTES	X		
SELEÇÃO DO PÚBLICO-ALVO	X		
EXECUÇÃO DO OBJETO - IMERSÃO TECNOLÓGICA	X		
PRESTAÇÃO DE CONTAS		X	X

10. Estimativa de Receita

DADOS BANCÁRIOS							
Banco	Banco do Brasil	Agência	712-9	Conta Corrente	89487-7	Conta Poupança	
DADOS FINANCEIROS (em R\$ 100.000,00)							
Valor Repasse Mensal	N.A	Valor Repasse Semestral	N.A	Valor Repasse Anual	R\$ 100.000,00		



Item	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
PALESTRANTES/MONITOR	28,00%	5(20 dias)	R\$ 48.000,00
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	15,00%	20 dias	R\$ 35.000,00
TRANSPORTE	10,00%	5	R\$ 17.000,00
Total dos gastos	100%	-	R\$ 100.000,00

ORÇAMENTO												
Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
PREPARAÇÃO DOS AMBIENTES	x											
SELEÇÃO DO PÚBLICO-ALVO	x											
EXECUÇÃO DO OBJETO - IMERSÃO TECNOLÓGICA	x											

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 10 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **KARINA FERREIRA DA GAMA**
 Data: 28/11/2025 11:24:00-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Karina Ferreira da Gama
Presidente

AV. Paulista, 807 – CJ 2315- Bela Vista – SP – CEP 01311-100
 CNPJ: 01.718.634/0001-47

Página 12 de 12



Silvio Lima
Chefe de Gabinete
 Em 29/12/2025, às 12:57.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **148611631** e o código

CRC 5C9E0A4F.

Referência: Processo nº 6023.2025/0002190-3

Número SEI: 148611631